



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017 PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA
A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, na Rua General Mallet, nº 275, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.835.184/0001-60, neste ato representado por seu representante Sr. **SANDRO DA SILVA RAMOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Caxias do Sul /RS, inscrito no CPF/MF sob nº 802.873.600-91, portador da cédula de identidade civil nº 1073269365, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2017, Processo Licitatório nº 76/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, conforme quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação a contratada terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para realizar a entrega dos produtos/materiais.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, na Rua 21 de Abril nº 152, Centro, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min as 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6922.

3.3. O recebimento dos produto/materiais será efetuado pelo Sr. Paulo Domingos Savaris ou por servidor devidamente designado para esta função.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

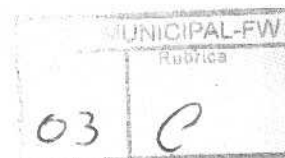
4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais)**.

4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2050 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Paulo Domingos Savaris ou por servidor devidamente designado (a) para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- Os produtos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- Entregar os materiais/produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), Normas Sanitárias e Lei 8.666/93.
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais/produtos.
- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais/produtos.

b) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais/produtos entregues.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais/produtos adquiridos e o seu aceite.

f) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n° 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso entrega dos produtos/materiais: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação





MUNICIPAL-PW
Rubrica
05 C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.


Frederico Westphalen (RS), 14 de junho de 2017.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante


SANDRO DA SILVA RAMOS
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Carina da Silveira: 
CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr: 
CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

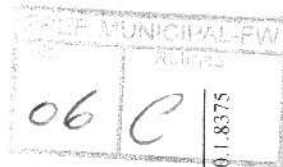
Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 45 Data da Licitação: 12/06/2017

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal da Saúde Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA EPP CNPJ/CPF: 04.835.184/0001-60 Código: 91836

Telefone: (54) 3290-4612 Email:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem	
1		400,000	UN	ÁGUA SANITÁRIA - 2 litro Uso doméstico. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro de sódio e água q.s.p. Teor do cloro ativo: 2% a 2,5% p/p. Produto a base de cloro. Teste do produto: na limpeza e na desinfecção eliminando germes e bactérias - verificações das especificações, embalagem e aroma.	BENFORT	2,47000	988,00	Proposta	
11		200,000	UN	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO: 300ml, diversos aromas. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessantes e alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio	BENFORT	1,73000	346,00	Proposta	
12		100,000	UN	LUSTRA MÓVEIS: Contendo 200ml. Composição: Silicone, emulsificante, espessante, solventes alifáticos, conservante, coadjuvante fragrância e água.	WORKER	1,78000	178,00	Lance	
23		200,000	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR: 750ml. Composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante (exceto versão incolor). Informação adicional: indicado para todos os tipos de pisos laváveis, com exceção de laminados de madeira, incolor perfumado	REFLEXUS	3,21000	642,00	Proposta	
27		50,000	UN	FRASCOS PARA SABONETE: LÍQUIDO COM VÁLVULA BICO DE PATO, 250ml	SUAVES	3,52000	176,00	Lance	
Total de itens vencidos: 5							Total das Propostas Vencedoras:	2.330,00	



MUNICIPAL - FW
08 C

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/05/2017 às 15:07:51 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd4158c371103f704b66cc12c407acffb85e9143227e0b2547bfbfbc42a
d75d0e36258b3c74f08054a974a5fe1703f9c31d4711cf01586940a14ba3d8d0eee0c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

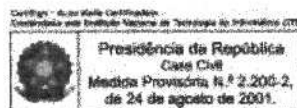
Esta certidão tem a sua validade até: 19/05/2018 às 02:54:25 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 709338

Código de Controle da Autenticação:

50221805171024280703-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL GALÓPOLIS

CAXIAS DO SUL Nº de Ordem 3.238=053/15

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AMANDA
COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA. -
EPP A FAVOR DE BENONI FRANCISCO DUARTE,
NA FORMA ABAIXO DECLARADA

S A I B A M quantos esta Pública Procuração virem aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, (02/02/2015), nesta cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste Serviço Notarial e de Registro Civil de Galópolis, perante mim, Alexandre Echer, 2º Tabelião Substituto, compareceu AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA. - EPP, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul/RS, estabelecida na Rua General Mallet, número 275, Loja Térrea, Bairro Rio Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.835.184/0001-60, constituída nos termos do Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE número 43204812416, em sessão de 20/12/2001, e Sétima Alteração e Consolidação Contratual arquivada na citada Junta, sob número 4040314, em sessão de 10/12/2014, cujo sócio declara responsabilizando-se civil e criminalmente ser esta a última alteração existente, ficando a mesma arquivada nestas Notas, no Livro de Registo de Atos Constitutivos número 5-AC, às folhas 179, por seu sócio gerente SANDRO DA SILVA RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1073269365-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 802.873.600-91, residente e domiciliado na Rua Isidoro Cervelin, número 1213, Apto. 221, Bloco F, Bairro Desvio Rizzo, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. A presente reconhecida pelo próprio de mim, Alexandre Echer, 2º Tabelião Substituto, cuja capacidade para o ato dou fé. E, perante mim, pela outorgante, representada através da forma citada, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador BENONI FRANCISCO DUARTE, brasileiro, divorciado, comerciante sócio de empresa, portador da Cédula de Identidade nº 8035588378, expedida em 11/06/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 376.698.500-00, residente e domiciliado na Rua General Maletti, número 275/5, Bairro Rio Branco, nesta cidade de Caxias do Sul/RS; a quem confere poderes gerais e especiais para, gerir e administrar a empresa outorgante e tratar de todos os negócios que lhe forem concernentes, pagar taxas, impostos e emolumentos, firmar recibos, dar e receber quitação, ajustar preços, formas e condições e prazos de pagamentos, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, promover registros, cadastros, averbações, transferências, cancelamentos e legalizações; podendo também, admitir e demitir empregados, assinar contrato de venda, comprar e vender mercadorias e outros bens móveis, recolher impostos, contribuições, taxas e emolumentos Federais, Estaduais, Municipais, assinando as respectivas guias, representá-la junto a todos os Ministérios e seus vários órgãos, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Banco Central do Brasil e suas agências, Junta Comercial, e quaisquer outras autarquias, repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios, Registros de Imóveis, requerer e receber dessas repartições quaisquer quantias que lhe forem devidas ou a que tenha direito por qualquer título, representá-la perante estabelecimentos bancários, Companhias de Financiamento e Caixas Econômicas, assinar contratos de qualquer natureza, bem como propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e

Serviço Notarial de Registro Civil de Galópolis
Caxias do Sul - RS
Rua 98 116 Km 160, 755 - Galópolis - RS (40334-1033)
Loanda Maria Lopes Milani - Tabelião



per me foi apresentada e conferi. Dou fé.

13h. (29/1438)

Autorizada

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Cartório CAJ 66 870-2
Av. Presidente Getúlio Vargas, 116 - Bairro Rio Branco - Galópolis - RS (40334-1033)
Fone: (51) 3284.1033

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XI
de Lei Estadual 8.721/2008 eletrônico e presente imagem digitalizada, reproduzida fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 50222809160857300484-1; Data: 28/09/2019 08:57:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEA06889-89SL
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdir de Miranda Cavalliani
Tuitur



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/09/2016 às 13:47:17 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda57c6dfef8e50b9335f790d8590bb2a528e40f0d8ef5a82c69862cb96c
e5e06e36258b3c74f08054a974a5fe1703f9c3815af15b3626f4bf9860c1a000b4e77

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 29/09/2017 às 02:14:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 593039

Código de Controle da Autenticação:

50222809160857300484-1 a 50222809160857300484-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

